

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09,
de 14 de abril de 2009.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 23/04/09


Secretário

Acrescenta as seguintes disposições ao Projeto de Lei nº 09, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de bem imóvel público ao Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

(Art. 1º) Trata-se de Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 09, de 14 de abril de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a doação de bem imóvel público ao Estado do Paraná, o qual passa a vigorar acrescido da seguinte redação:


“Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação da presente Lei, para que a donatária conclua a execução das obras de implantação da quadra poliesportiva coberta no Município de Campo Magro.

§ 1º O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, mediante aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Caso a donatária não atenda ao prazo fixado no *caput* deste artigo, o imóvel objeto da presente doação voltará a integrar o patrimônio público municipal, por meio de processo administrativo.”

Art. 2º A redação de que trata a presente Emenda Aditiva vigorará na forma do art. 4º, passando a atual redação a constituir o art. 5º, do referido Projeto de Lei.

Campo Magro, 15 de abril de 2009.


GUSTO JUNINHO
Vereador


SERGIO MARTINS
Vereador


ARVINHO
Vereador


VALDIR BATISTA
Vereador

Aprovado em Única Discussão
Por todos os pares
Sala das Sessões, 23/04/09


Presidência

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposta de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 09/2009, do Poder Executivo, que autoriza o Prefeito Municipal a realizar a doação de bem imóvel público ao Estado do Paraná, com o objetivo de implantar uma quadra poliesportiva coberta no Município de Campo Magro.

No entanto, verificou-se a ausência de previsão de prazo para a realização das obras e implantação da referida quadra. Dessa forma, caso a donatária não atenda ao prazo fixado, o imóvel voltará a integrar o patrimônio público municipal, mediante processo administrativo.

